



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça- feira, 02 de julho de 2019 - Ano 2019 - Nº 4166

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

**DECRETO nº. 722/2019**

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

### LEIS

#### GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº. 941/2019**

**Dispõe sobre emenda de Alteração  
ao Art. 1º, da Lei nº 643/2008 e da  
outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 643/2008, passando a seguinte redação:

**Artigo 1º - Fica aprovada a implantação do Distrito Industrial Tecnológico de Lucena, localizado na Comunidade Nossa Senhora da Guia, totalizando uma área de terra, medindo 176 hectares, declarada de utilidade pública.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 01 de julho de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO CONTITUCIONAL DE LUCENA-PB

### HOMOLOGAÇÕES

#### GABINETE DO PREFEITO

Lucena - PB, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2019; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI.  
CNPJ: 13.344.533/0001-32.  
Valor: R\$ 54.668,50

- CAVALCANTE & CIA LTDA.  
CNPJ: 10.655.938/0001-01.  
Valor: R\$ 9.519,50.

- COMERCIAL MEDEIROS LTDA.  
CNPJ: 04.654.716/0001-63.  
Valor: R\$ 21.675,00.

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.  
CNPJ: 21.187.875/0001-14.  
Valor: R\$ 32.968,95.

Lucena -Paraíba, terça-feira, 02 de julho de 2019 - Ano 2019 - Nº 4166

[www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura dos contratos

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETOS**

**DECRETO nº. 723/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**EXTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 00020/2019, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

VALOR: R\$ 12.780,00 (Doze Mil Setecentos e Oitenta Reais)

CONTRATO Nº 00048/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCENA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00020/2019.

VIGÊNCIA: 19/09/2019

Lucena, 01 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO  
GESTORA DO FMS

**HOMOLOGAÇÕES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucena - PB, 01 de Julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2019; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI.

CNPJ: 13.344.533/0001-32.

Valor: R\$ 12.227,85

- CAVALCANTE & CIA LTDA.

CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Valor: R\$ 4.876,00.

- COMERCIAL MEDEIROS LTDA.

CNPJ: 04.654.716/0001-63.

Valor: R\$ 3.896,25.

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.

CNPJ: 21.187.875/0001-14.

Valor: R\$ 7.424,40.

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura dos contratos

Publique-se e cumpra-se.

MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO  
GESTORA DO FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO nº. 724/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**EDITAIS**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucena- PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 802/2015 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Retificar o Edital 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Lucena;

**DA RETIFICAÇÃO**

1.1- No cronograma de atividades, onde se lê:

**Calendário Referente ao Edital Nº 001/2019 do CMDCA<sup>1</sup>**

Publicação do Edital	05/04/2019
Requerimento de inscrições na sede do CMDCA	de 02/05/2019 a 29/05/2019, das 08h às 12h
Análise dos requerimentos de inscrições	de 30/05/2019 a 11/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	12/06/2019
Prazo para recurso	de 12/06/2019 a 14/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	de 17/06/2019 a 19/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	26/06/2019
<i>Divulgação do Local da Prova de Conhecimento específico</i>	27/06/2019
<i>Prova e Conhecimento específico</i>	07/07/2019
<i>Divulgação do resultado da Prova de Conhecimento específico</i>	12/07/2019
<i>Interposição de Recurso ao resultado da Prova de Conhecimento específico</i>	15/07/2019 a 17/07/2019
<i>Publicação dos Candidatos habilitados</i>	18/07/2019
<i>Prazo para impugnação de candidaturas</i>	de 18/07/2019 a 19/07/2019
<i>Análise dos recursos para impugnação de candidaturas</i>	22/07/2019
<i>Divulgação do resultado dos recursos</i>	24/07/2019
<i>Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e homologação das candidaturas</i>	25/07/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	20/08/2019
Encerramento da campanha eleitoral	04/10/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	de 08/10/2019 a 09/10/2019
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	10/10/2019
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	10/10/2019
Resultado final da eleição	11/10/2019
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	25/11/2019 a 29/11/2019
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

1.2- Leia-se:

**Calendário Referente ao Edital Nº 001/2019 do CMDCA<sup>2</sup>**

Publicação do Edital	05/04/2019
Requerimento de inscrições na sede do CMDCA	de 02/05/2019 a 29/05/2019, das 08h às 12h
Análise dos requerimentos de inscrições	de 30/05/2019 a 11/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	12/06/2019
Prazo para recurso	de 12/06/2019 a 14/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	de 17/06/2019 a 19/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	26/06/2019
<b>Divulgação do Local da Prova de Conhecimento específico</b>	<b>01/07/2019</b>
<b>Capacitação Inicial sobre o ECA</b>	<b>09/07/2019- Das 14 as 17h no Centro de Capacitação José do Patrocínio, Gameleira, Lucena-PB</b>
<b>Prova de Conhecimento específico</b>	<b>13/07/2019</b>
<b>Divulgação do resultado da Prova de Conhecimento específico</b>	<b>19/07/2019</b>
<b>Interposição de Recurso ao resultado da Prova de Conhecimento específico</b>	<b>22/07/2019 a 24/07/2019</b>
<b>Publicação dos Candidatos habilitados</b>	<b>26/07/2019</b>
<b>Prazo para impugnação de candidaturas</b>	<b>29/07/2019 a 31/07/2019</b>
<b>Análise dos recursos para impugnação de candidaturas</b>	<b>06/08/2019</b>
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	<b>07/08/2019</b>
<b>Publicação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e homologação das candidaturas</b>	<b>09/08/2019</b>
<b>Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos</b>	<b>20/08/2019</b>
<b>Encerramento da campanha eleitoral</b>	<b>04/10/2019</b>
<b>Dia da votação</b>	<b>06/10/2019</b>
<b>Divulgação do resultado da votação</b>	<b>07/10/2019</b>
<b>Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição</b>	<b>de 08/10/2019 a 09/10/2019</b>
<b>Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição</b>	<b>10/10/2019</b>
<b>Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição</b>	<b>10/10/2019</b>
<b>Resultado final da eleição</b>	<b>11/10/2019</b>
<b>Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes</b>	<b>25/11/2019 a 29/11/2019</b>
<b>Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos</b>	<b>10/01/2020</b>

Lucena, 01 de julho de 2019.

Marcio Costa dos Santos  
Presidente do CMDCA

## HOMOLOGAÇÕES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lucena - PB, 01 de Julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2019; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI.  
CNPJ: 13.344.533/0001-32.  
Valor: R\$ 7.996,20

- CAVALCANTE & CIA LTDA.  
CNPJ: 10.655.938/0001-01.  
Valor: R\$ 347,00.

- COMERCIAL MEDEIROS LTDA.  
CNPJ: 04.654.716/0001-63.  
Valor: R\$ 1.960,00.

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.  
CNPJ: 21.187.875/0001-14.  
Valor: R\$ 1.150,65.

Publique-se e cumpra-se.

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura dos contratos

ANA MARIA SALES DE MENDONÇA  
GESTORA DO FMAS

## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

**Dispõe sobre a Convocação dos candidatos para a Prova de aferição de conhecimentos, da etapa seletiva do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Lucena-PB, Quadriênio 2020/2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucena - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal nº12.696 de 25 de Julho de 2012, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 802/2015, onde dispõe sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares do Município de Lucena/PB.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital Nº001/2019, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Lucena e suas retificações para o quadriênio 2020-2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os candidatos cujas inscrições forem DEFERIDAS para realizar a prova da etapa seletiva do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município para o quadriênio 2020-2023, que se realizará no dia **13 de julho de 2019, das 14h às 17h, na Escola Municipal Américo Falcão, Centro, Lucena-PB.**

**Art. 2º** - Todos os candidatos aptos a realizarem a prova deverão comparecer no local da prova apresentando documento de identificação original com foto e munido de caneta esferográfica azul ou preta.

§1º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§2º- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - A prova será fiscalizada pela Comissão de elaboração da prova, juntamente com membros da Comissão Especial do Processo de Escolha do Município de Lucena/PB.

**Art. 4º** - A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, que versarão sobre temas relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), **especialmente; I- Disposições preliminares; II- Das Medidas de Proteção; III- Das Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; IV- Do Conselho Tutelar.** Eventuais alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente que entrarem em vigor após a data de publicação desta resolução não serão objeto de questões na prova de aferição de conhecimentos.

§1º- Nas questões de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar a opção escolhida na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O

preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

§2º: É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu Caderno de Prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

§3º- Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. E questões assinaladas no gabarito com caneta esferográfica que não corresponda as cores azul ou preta.

§4º- Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta Resolução ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou as instruções constantes na prova.

**Art.5º-** Será excluído de realizar a prova de aferição de conhecimento o candidato que:

- I- Apresentar-se após o horário estabelecido no local da prova;
- II- Não apresentar documento de identificação com foto;
- III- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- IV- Ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de início da mesma;
- V- Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- VI- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- VIII- For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e outros, relógios de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- IX- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**Art.6º-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, mesmo em virtude do afastamento do candidato da sala de provas.

§1º- Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

§2º- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, somente poderá levar o gabarito anotado para consulta e correção posterior



**Art.7º-** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese, ou seja, a ausência do candidato à prova de conhecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

**Art.8º-** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Lucena;

**Art.9º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2019

---

**Marcio Costa dos Santos**  
**Presidente do CMDCA de Lucena-PB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**DECRETOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA**

**DECRETO nº. 725/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de julho de 2019.

---

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO**



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

**Marcelo Pimentel de Oliveira**  
Secretário de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.